

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 5847/2002 (2.ª série). — Através do Despacho Normativo n.º 10/96, de 5 de Fevereiro, publicado no *Diário da República*, n.º 53, de 2 de Março de 1996, foi traçada uma política de relacionamento do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas com as organizações de produtores de âmbito nacional, tendo por objectivo apoiar, através de fundos públicos, a prestação de serviços de natureza consultiva dessas organizações junto de instituições comunitárias.

Posteriormente, foram fixadas as despesas elegíveis, identificadas as organizações beneficiárias e definidos os montantes para os anos de 1999, 2000 e 2001.

Interessa, agora, concretizar a aplicação desta medida para o ano de 2002, tendo em conta o quadro de disponibilidades orçamentais do Ministério e o balanço efectuado da aplicação desta medida nos anos anteriores.

Assim, nos termos do n.º 6 do Despacho Normativo n.º 10/96, de 5 de Fevereiro, determino:

- 1) As despesas elegíveis para efeitos da aplicação deste despacho em 2002 são as que foram definidas para o ano de 2001;
- 2) As organizações de agricultores beneficiárias, bem como os montantes atribuídos para o ano de 2002, são os que constam do mapa anexo a este despacho, que dele faz parte integrante;
- 3) Os montantes dos subsídios atribuídos às organizações referidas no número anterior serão suportados pela rubrica 04.02.01-A, inscrita no orçamento do Gabinete do Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas.

25 de Fevereiro de 2002. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Luís Manuel Capoulas Santos*.

ANEXO

Comparticipação referente a 2002

Organizações de agricultores beneficiárias	Valor total da participação — Euros
Associação dos Jovens Agricultores de Portugal (AJAP)	88 183
Confederação dos Agricultores de Portugal (CAP) . . .	197 220
Confederação das Cooperativas Agrícolas (CONFA-GRI)	145 709
Confederação Nacional da Agricultura (CNA)	114 215
Sindicato da Agricultura, Alimentação e Florestas (SETAA)	53 501
<i>Total</i>	598 828

Gabinete do Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

Despacho n.º 5848/2002 (2.ª série). — Constituinte um marco importante no nosso ordenamento jurídico a evolução das preocupações de protecção do homem e do ambiente face ao potencial de perigosidade de determinados tipos de substâncias, nomeadamente de produtos fitofármacos, determina a necessidade de frequência de formação específica, em particular para os seus utilizadores.

Neste contexto o Regulamento de Aplicação das Componentes n.ºs 1, 2 e 3 da acção n.º 8.2, «Redução do risco e dos impactes ambientais na aplicação de produtos fitofarmacêuticos», da medida n.º 8 do Programa Operacional Agricultura e Desenvolvimento Rural, abreviadamente designado Programa AGRO, anexo à Portaria n.º 1107/2000, de 25 de Novembro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 558-A/2001, de 1 de Junho, dispõe que é condição de acesso àquelas componentes a frequência de acções de formação específica, a definir pelo Gestor do Programa AGRO, sob proposta da Direcção-Geral de Protecção das Culturas.

Por outro lado, importa ter em conta os conteúdos formativos sobre esta área, ministrados em outras acções de formação, que, conferindo competências sobre a mesma, podem possibilitar o reconhecimento de conhecimentos adquiridos, quer no plano das obrigações do sistema

de ajudas quer no do reconhecimento de competências profissionais em sentido lato.

Considerando que importa uniformizar os programas de acções de formação relativos a:

- i) Aplicação de produtos fitofarmacêuticos;
- ii) Distribuição, comercialização e aplicação de produtos fitofarmacêuticos;
- iii) Distribuição e comercialização de produtos fitofarmacêuticos; e
- iv) Luta química aconselhada — avisos agrícolas;

Considerando a necessidade de estabelecer, desde já, as normas com vista à futura homologação das referidas acções de formação: Determino o seguinte:

1 — É aprovado o conteúdo programático intitulado «Acções de formação profissional na área da redução do risco e dos impactes ambientais na aplicação de produtos fitofarmacêuticos — Harmonização curricular e regulamentar com vista à homologação no âmbito do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas (MADRP)», em anexo ao presente diploma, do qual faz parte integrante, previamente reconhecido pelo Gestor do Programa AGRO, conforme o aviso n.º 15 016/2001, de 31 de Outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 286, de 12 de Dezembro de 2001.

2 — Os cursos, destinados a técnicos e agricultores, enquanto aplicadores e agentes que manipulam, distribuem e comercializam produtos fitofarmacêuticos, devem observar:

- a) Os programas em conformidade com a parte I do documento referido no número anterior;
- b) Cumprir os requisitos estabelecidos no regulamento constante na parte II do documento referido no n.º 1.

3 — Com vista à sua homologação, os cursos devem cumprir os requisitos estabelecidos nas alíneas a) e b) do número anterior e ser submetidos, para o efeito, à entidade homologadora, nos termos definidos na parte III do documento referido no n.º 1.

4 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação.

21 de Fevereiro de 2002. — O Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural, *Victor Manuel Coelho Barros*.

PARTE I

Programa do curso de formação Aplicação de Produtos Fitofarmacêuticos

Objectivo geral — capacitar os participantes para a aplicação segura dos produtos fitofarmacêuticos.

Objectivo específico (competências dos formandos à saída da formação) — no final da acção os participantes deverão ser capazes de:

- a) Identificar as componentes do rótulo de uma embalagem de produto fitofarmacêutico;
- b) Enumerar os procedimentos para armazenar e transportar em segurança pequenas quantidades de produtos fitofarmacêuticos;
- c) Num exercício prático e perante uma área, cultura, inimigo e produto fitofarmacêutico:

Escolher o material de aplicação adequado;

Calibrar, regular e operar correctamente o material de aplicação;

Calcular as doses, concentrações e volumes de cada aplicação;

Usar o equipamento de protecção individual adequado;

Aplicar o produto fitofarmacêutico de forma segura para o aplicador, outros indivíduos, outros organismos não visados (animais domésticos, auxiliares e culturas adjacentes) e ambiente;

- d) Enunciar os procedimentos a tomar perante a simulação de um acidente de trabalho.

Metodologia (método e técnicas utilizados) — activa, centrada no participante, utilizando diversas técnicas de ensino como exposição dialogada, demonstração, trabalho individual e de grupo; visita de estudo.

Duração — cinco dias; trinta e cinco horas.

Horário — laboral. Outras situações serão analisadas casuisticamente.

Idade — igual ou superior a 16 anos.

Participantes (condições requeridas):

Número — 12 a 16;

Habilitação académica — escolaridade mínima obrigatória;

Situação profissional:

Agricultor não empresário;
 Agricultor empresário;
 Trabalhadores agrícolas e rurais;
 Trabalhadores por conta de outrem;
 Mão-de-obra agrícola familiar.

Outras condições — que aplique ou venha a aplicar produtos fitofarmacêuticos.

Conteúdo temático**Módulo I — Introdução ao curso**

Unidades:

1 — Apresentação.
 2 — Expectativas.
 3 — Análise do programa.
 Carga horária — 1,5 TT(h) 0 PS(h) 1,5 total(h).

Módulo II — Definição de produto fitofarmacêutico

Unidades:

1 — Leque de produtos abrangidos;
 Carga horária — 1 TT (h) 0 PS (h) 1 total (h).

Módulo III — Legislação em vigor

Unidades:

1 — Homologação de produtos fitofarmacêuticos.
 2 — Consequências da aplicação da legislação.
 3 — Ambiente e saúde pública.
 Carga horária — 1 TT (h) 0 PS (h) 1 total (h).

Módulo IV — Segurança na utilização de produtos fitofarmacêuticos

Unidades:

1 — Aspectos toxicológicos da aplicação dos produtos fitofarmacêuticos tendo em consideração a exposição do operador e do consumidor.
 2 — Informação do rótulo da embalagem de produtos fitofarmacêuticos.
 3 — Caracterização dos equipamentos de protecção individual (EPI).
 4 — Relação entre EPI e as características dos produtos fitofarmacêuticos.
 5 — Armazenamento e transporte de pequenas quantidades de produtos fitofarmacêuticos.
 6 — Deposição e eliminação de embalagens de produtos fitofarmacêuticos.
 Carga horária — 1 TT (h) 6 PS (h) 7 total (h).

Módulo V — Redução do risco para o consumidor e para o ambiente na aplicação de produtos fitofarmacêuticos

Unidades:

1 — Noção de resíduo.
 2 — Exposição do consumidor e cumprimento da prática agrícola indicada no rótulo.
 3 — Intervalo de segurança.
 4 — Impacte no ambiente do uso de produtos fitofarmacêuticos.
 5 — Riscos para as espécies não visadas do uso de produtos fitofarmacêuticos.
 Carga horária — 3 TT (h) 4 PS (h) 7 total (h).

Módulo VI — Boas práticas fitossanitárias

Unidades:

1 — Princípios gerais.
 2 — Conceito de eficácia.
 3 — Factores que intervêm na eficácia.
 4 — Tomada de decisão.
 Carga horária — 1 TT (h) 2 PS (h) 3 total (h).

Módulo VII — Material e técnicas de aplicação

Unidades:

1 — Características do material de aplicação.
 2 — Critérios para a escolha do material de aplicação.
 3 — Técnicas de aplicação, calibração e regulação do material de aplicação. Arrastamento.
 4 — Cálculo de doses, concentrações e volume de calda com herbicidas, fungicidas, insecticidas e outros produtos fitofarmacêuticos.
 5 — Conservação e manutenção de material de aplicação.
 Carga horária — 1 TT (h) 7 PS (h) 8 total (h).

Módulo VIII — Acidentes com produtos fitofarmacêuticos

Unidades:

1 — Acidentes de trabalho com produtos fitofarmacêuticos.
 2 — Medidas de primeiros socorros.
 Carga horária — 0 TT (h) 3 PS (h) 3 total (h).

Módulo IX — Avaliação final

Unidades:

1 — De conhecimentos.
 2 — De reacção.
 3 — Conclusões.
 Carga horária — 2,5 TT (h) 1 PS (h) 3,5 total (h).

Esquema de avaliação

1 — Tipos de avaliação:

1.1 — De reacção (final);
 1.2 — De conhecimentos — formativa e somativa (parcial e final).
 2 — Instrumentos de avaliação de conhecimentos:

Fichas;

Trabalhos individuais;
 Trabalhos em grupo.

3 — Critérios de avaliação — considera-se apto um formando quando atingir 75 % da avaliação de conhecimentos teórica e prática.

Programa do curso de formação Distribuição, Comercialização e Aplicação de Produtos Fitofarmacêuticos

Objectivo geral — capacitar os técnicos com conhecimentos teóricos e práticos para a distribuição, comercialização e aplicação de produtos fitofarmacêuticos.

Objectivo específico (competências dos formandos à saída da formação) — no final da acção os participantes deverão ser capazes de:

a) Num exercício prático e perante uma área, cultura e inimigo:

Avaliar o risco para a cultura e tomar a decisão adequada à situação;

Escolher o produto fitofarmacêutico adequado à situação de acordo com as boas práticas fitossanitárias (eficácia, defesa do consumidor, problemas de resistência);

Identificar as componentes do rótulo de uma embalagem de produto fitofarmacêutico;

Identificar os riscos de aplicação do produto fitofarmacêutico para o ambiente, espécies não visadas e consumidor;

Calcular doses e concentrações dos produtos fitofarmacêuticos a aplicar;

Usar o equipamento de protecção individual adequado;

Escolher o material de aplicação adequado;

Calibrar, regular e operar o material de aplicação;

Aplicar o produto fitofarmacêutico de forma segura para o aplicador, outros indivíduos, outros organismos não visados (animais domésticos, auxiliares e culturas adjacentes) e ambiente;

b) Descrever os procedimentos a tomar perante a simulação de um acidente de trabalho;

c) Enumerar os procedimentos para armazenar e transportar em segurança produtos fitofarmacêuticos;

d) Identificar e aplicar a sinalização de segurança do armazém;

e) Identificar causas de incêndio e descrever os procedimentos a executar perante uma situação de incêndio;

f) Indicar os procedimentos a tomar perante derrames acidentais de produtos fitofarmacêuticos.

Metodologia (método e técnicas utilizados) — activa, centrada no participante, utilizando diversas técnicas de ensino como exposição dialogada, demonstração, trabalho individual e de grupo; visita de estudo.

Duração — 11 dias; setenta e sete horas.

Participantes (condições requeridas):

Número — 12 a 16;

Horário — laboral. Outras situações serão analisadas casuisticamente;

Habilitação académica — licenciatura ou bacharelato no âmbito agrícola ou florestal. Outras situações serão analisadas casuisticamente;

Idade — igual ou superior a 18 anos;

Situação profissional — quadros técnicos.

Outras condições — que exerça ou venha a exercer actividade ligada à distribuição, comercialização e aplicação de produtos fitofarmacêuticos.

Conteúdo temático**Módulo I — Introdução ao curso**

Unidades:

- 1 — Apresentação.
- 2 — Expectativas.
- 3 — Análise do programa.

Carga horária — 1 TT (h) 0,5 PS (h) 1,5 total (h).

Módulo II — Boas práticas fitossanitárias

Unidades:

- 1 — Princípios gerais.
- 2 — Conceito de eficácia.
- 3 — Factores que intervêm na eficácia.
- 4 — Tomada de decisão.

Carga horária — 1 TT (h) 1 PS (h) 2 total (h).

Módulo III — Principais culturas da região

Unidades:

- 1 — Inimigos chave das culturas e estragos que provocam.
- 2 — Principais auxiliares.

Carga horária — 1 TT (h) 2,5 PS (h) 3,5 total (h).

Módulo IV — Técnicas de protecção das culturas

Unidades:

- 1 — Químicas.
- 1.1 — Produtos fitofarmacêuticos — famílias químicas e formulações.
- 2 — Biológicas.
- 3 — Biotécnicas.
- 4 — Outras:

Carga horária — 2 TT (h) 1,5 PS (h) 3,5 total (h).

Módulo V — Sistemas regulamentares

Unidades:

- 1 — Legislação em vigor:
- 1.1 — Homologação de produtos fitofarmacêuticos;
- 1.2 — Aplicação de produtos fitofarmacêuticos;
- 1.3 — Distribuição e comercialização de produtos fitofarmacêuticos.

Carga horária — 3,5 TT (h) 0 PS (h) 3,5 total (h).

Módulo VI — Segurança na utilização de produtos fitofarmacêuticos

Unidades:

- 1 — Aspectos toxicológicos inerentes à manipulação e aplicação dos produtos fitofarmacêuticos.
- 2 — Informação do rótulo da embalagem de produtos fitofarmacêuticos.
- 3 — Caracterização dos equipamentos de protecção individual (EPI).
- 4 — Relação entre EPI e as características dos produtos fitofarmacêuticos.
- 5 — Primeiros socorros na aplicação:

Carga horária — 2 TT (h) 5 PS (h) 7 total (h).

Módulo VII — Redução do risco para o consumidor e para o ambiente na aplicação de produtos fitofarmacêuticos

Unidades:

- 1 — Noção de resíduo.
- 2 — Exposição do consumidor e cumprimento da prática agrícola indicada no rótulo.
- 3 — Intervalo de segurança.
- 4 — Impacte no ambiente do uso de produtos fitofarmacêuticos.
- 5 — Riscos para as espécies não visadas do uso de produtos fitofarmacêuticos.

Carga horária — 4 TT (h) 6,5 PS (h) 10,5 total (h).

Módulo VIII — Material e técnicas de aplicação

Unidades:

- 1 — Características do material de aplicação.
- 2 — Critérios para a escolha do material de aplicação.
- 3 — Técnicas de aplicação, calibração e regulação do material de aplicação. Arrastamento.
- 4 — Cálculo de doses, concentrações e volume de calda com herbicidas, fungicidas, insecticidas e outros produtos fitofarmacêuticos.
- 5 — Conservação e manutenção de material de aplicação.

Carga horária — 3,5 TT (h) 17,5 PS (h) 21 total (h).

Módulo IX — Armazenamento venda e transporte seguros de produtos fitofarmacêuticos

Unidades:

- 1 — Perigos durante o armazenamento (incluindo o ambiente).
- 2 — Gestão do armazém:
- 2.1 — Responsabilidades do gestor de armazém;
- 2.2 — Segurança;
- 2.3 — Supervisão e formação de pessoal (recepção e expedição);
- 2.4 — Armazenamento de produtos (segregação e separação dos produtos, plano de armazenamento, armazenamento no exterior, tipos de armazenamento).
- 3 — Sinalização.
- 4 — Derrames acidentais de produtos fitofarmacêuticos:
- 4.1 — Limpeza;
- 4.2 — Equipamentos para lidar com derrames.
- 5 — Deposição e eliminação de embalagens de produtos fitofarmacêuticos:
- 5.1 — Regras a utilizar na exploração;
- 5.2 — *Stocks* obsoletos;
- 5.3 — Resíduos associados aos derrames;
- 5.4 — Eliminação de embalagens vazias.
- 6 — Incêndios e protecção ambiental:
- 6.1 — Controlo das causas de incêndio;
- 6.2 — Equipamento de detecção e combate aos incêndios;
- 6.3 — Plano de emergência;
- 6.4 — Limpeza após o incêndio.
- 7 — Segurança no transporte de produtos fitofarmacêuticos.
- 8 — Armazenamento e transporte de pequenas quantidades de produtos fitofarmacêuticos.
- 9 — Visita a um armazém.
- 10 — O acto responsável de venda de produtos fitofarmacêuticos.

Carga horária — 4 TT (h) 12 PS (h) 16 total (h).

Módulo X — Acidentes no armazenamento de produtos fitofarmacêuticos

Unidades:

- 1 — Acidentes de trabalho.
- 2 — Medidas de primeiros socorros.

Carga horária — 1 TT (h) 4 PS (h) 5 total (h).

Módulo XI — Avaliação final

Unidades:

- 1 — De conhecimentos.
- 2 — De reacção.
- 3 — Conclusões.

Carga horária — 2,5 TT (h) 1 PS (h) 3,5 total (h).

Esquema de avaliação

1 — Tipos de avaliação:

- 1.1 — De reacção (semanal e final);
- 1.2 — De conhecimentos — formativa e somativa (parcial e final).
- 2 — Instrumentos de avaliação de conhecimentos:

Fichas;

- Trabalhos individuais;
- Trabalhos em grupo.

3 — Critérios de avaliação — considera-se apto um formando quando atingir 75 % da avaliação de conhecimentos teórica e prática.

Programa do curso de formação Distribuição e Comercialização de Produtos Fitofarmacêuticos

Objectivo geral — capacitar os participantes com conhecimentos teóricos e práticos para desempenhar actividades de distribuição e comercialização de produtos fitofarmacêuticos.

Objectivo específico (competências dos formandos à saída da formação) — no final da acção os participantes deverão ser capazes de:

- a) Interpretar o rótulo de uma embalagem de um produto fitofarmacêutico;
- b) Identificar o equipamento de protecção individual adequado ao produto fitofarmacêutico;
- c) Descrever os procedimentos a tomar perante a simulação de um acidente de trabalho;
- d) Identificar e aplicar a sinalização de segurança do armazém;
- e) Enumerar os procedimentos para armazenar e transportar em segurança produtos fitofarmacêuticos;
- f) Identificar causas de incêndio e descrever os procedimentos a executar perante uma situação de incêndio;
- g) Indicar os procedimentos a tomar perante derrames acidentais de produtos fitofarmacêuticos;

- h) Auxiliar os utilizadores na escolha e utilização segura de produtos fitofarmacêuticos perante uma simulação de venda.

Metodologia (método e técnicas utilizadas) — activa, centrada no participante, utilizando diversas técnicas de ensino como exposição dialogada, demonstração, trabalho individual e de grupo; visita de estudo.

Duração — cinco dias; trinta e cinco horas.

Horário — laboral. Outras situações serão analisadas casuisticamente.

Participantes (condições requeridas):

Número: 12 a 16;

Habilitação académica — escolaridade mínima obrigatória;

Idade — igual ou superior a 16 anos;

Situação profissional — operadores que exerçam ou venham a exercer actividade nos circuitos de distribuição e comercialização de produtos fitofarmacêuticos.

Outras condições — que distribua e comercialize ou venha a distribuir e comercializar produtos fitofarmacêuticos.

Conteúdo temático

Módulo I — Introdução ao curso

Unidades:

1 — Apresentação.

2 — Expectativas.

3 — Análise do programa.

Carga horária — 1 TT (h) 0,5 PS (h) 1,5 total (h).

Módulo II — Definição de produto fitofarmacêutico

Unidades:

1 — Leque de produtos abrangidos.

Carga horária — 1 TT (h) OPS (h) 1 total (h).

Módulo III — Legislação em vigor

Unidades:

1 — Homologação de produtos fitofarmacêuticos.

2 — Consequências da aplicação da legislação.

Carga horária — 1 TT (h) OPS (h) 1 total (h).

Módulo IV — Segurança na utilização de produtos fitofarmacêuticos

Unidades:

1 — Aspectos toxicológicos inerentes à manipulação e aplicação dos produtos fitofarmacêuticos.

2 — Caracterização dos equipamentos de protecção individual (EPI).

3 — Relação entre EPI e as características dos produtos fitofarmacêuticos.

Carga horária — 1TT (h) 2 PS (h) 3 total (h).

Módulo V — Redução do risco para o consumidor e para o ambiente na aplicação de produtos fitofarmacêuticos

Unidades:

1 — Exposição do consumidor e cumprimento da prática agrícola indicada no rótulo.

2 — Impacte no ambiente do uso de produtos fitofarmacêuticos.

3 — Informação do rótulo da embalagem de produtos fitofarmacêuticos.

Carga horária — 1 TT (h) 2 PS (h) 3 total (h).

Módulo VI — Armazenamento seguro de produtos fitofarmacêuticos

Unidades:

1 — Perigos durante o armazenamento:

1.1 — Protecção do homem;

1.2 — Protecção do ambiente.

2 — Gestão do armazém:

2.1 — Segurança;

2.2 — Armazenamento de produtos (segregação e separação dos produtos, plano de armazenamento, armazenamento no exterior, tipos de armazenamento).

3 — Sinalização.

4 — Derrames acidentais de produtos fitofarmacêuticos:

4.1 — Limpeza;

4.2 — Equipamentos para lidar com derrames.

5 — Deposição e eliminação de embalagens de produtos fitofarmacêuticos:

5.1 — Regras a utilizar;

5.2 — *Stocks* obsoletos;

5.3 — Resíduos associados aos derrames;

5.4 — Eliminação de embalagens vazias.

6 — Incêndios e protecção ambiental:

6.1 — Controlo das causas de incêndio;

6.2 — Equipamento de detecção e combate aos incêndios;

6.3 — Plano de emergência;

6.4 — Limpeza após o incêndio.

7 — Visita a um armazém.

Carga horária — 3,5 TT (h) 8 PS (h) 11,5 total (h).

Módulo VII — Código de conduta do agente que vende o produto fitofarmacêutico

Unidades:

1 — Orientação do comprador para a correcta utilização dos produtos de acordo com:

1.1 — A boa prática fitossanitária;

1.2 — As características dos produtos e os seus perigos toxicológicos, ecotoxicológicos e ambientais;

1.3 — As práticas e precauções para evitar perigos.

2 — Acto responsável de venda:

2.1 — Produtos *versus* finalidades;

2.2 — Leitura do rótulo com o comprador.

Carga horária — 3 TT (h) 4 PS (h) 7 total (h).

Módulo VIII — acidentes no armazenamento de produtos fitofarmacêuticos

Unidades:

1 — Acidentes de trabalho.

2 — Medidas de primeiros socorros.

Carga horária — 0,5 TT (h) 3 PS (h) 3,5 total (h).

Módulo IX — Avaliação final

Unidades:

1 — De conhecimentos.

2 — De reacção.

3 — Conclusões.

Carga horária — 2,5 TT (h) 1 PS (h) 3,5 total (h).

Esquema de avaliação

1 — Tipos de avaliação:

1.1 — De reacção (final);

1.2 — De conhecimentos — formativa e somativa (parcial e final).

2 — Instrumentos de avaliação de conhecimentos:

Fichas;

Trabalhos individuais;

Trabalhos em grupo.

3 — Critérios de avaliação — considera-se apto um formando quando atingir 75% da avaliação de conhecimentos teórica e prática.

Programa do curso de formação Luta Química Aconselhada — Avisos Agrícolas

Objectivo geral — capacitar os técnicos de conhecimentos teóricos e práticos para desempenhar funções técnicas no Serviço Nacional de Avisos Agrícolas.

Objectivo específico (competências dos formandos à saída da formação) — no final da acção os participantes deverão ser capazes de:

a) Num exercício prático e perante uma cultura:

Identificar as fases de evolução das pragas e doenças frequentes, mediante a sua biologia e dos factores bióticos e abióticos que condicionam o seu ciclo;

Conceber fichas de evolução ou previsão para acompanhar os inimigos da cultura com base em dados recolhidos nos postos de observação biológicos e meteorológicos; Identificar os sintomas e estragos típicos na cultura e estabelecer a ligação com os respectivos agentes causadores (pragas, doenças e outros);

Identificar as infestantes da cultura;

Reconhecer os principais artrópodes auxiliares;

Identificar e utilizar outros meios de luta alternativos à luta química na protecção da cultura;

Definir uma estratégia de protecção, tendo em atenção os custos, a eficácia, os resíduos, os auxiliares e o ambiente, para a adequada tomada de decisão;

- b) Utilizar os produtos fitofarmacêuticos e material de aplicação, para uma determinada área, cultura e inimigo, de acordo com a interpretação do rótulo;
- c) Identificar os riscos de aplicação de produtos fitofarmacêuticos para o ambiente, espécies não visadas e consumidor;
- d) Calcular doses, concentrações e volumes de calda a aplicar;
- e) Calibrar, regular e operar o material de aplicação;
- f) Enumerar os procedimentos a tomar perante a simulação de um acidente de trabalho;
- g) Emitir um boletim de avisos agrícolas perante os dados recolhidos nos postos de observação biológicos e meteorológicos.

Metodologia (método e técnicas utilizados) — activa, centrada no participante, utilizando diversas técnicas de ensino como exposição dialogada, demonstração, trabalho individual e de grupo; visita de estudo.

Duração — 14 dias e noventa e oito horas.

Horário — laboral. Outras situações serão analisadas casuisticamente.

Participantes (condições requeridas):

Número — 12 a 16;

Habilitação académica — licenciatura ou bacharelato no âmbito da protecção das culturas;

Idade — igual ou superior a 18 anos;

Situação profissional — quadros técnicos.

Outras condições — que exerça ou venha a exercer funções no Serviço Nacional de Avisos Agrícolas.

Conteúdo temático

Módulo I — Introdução ao curso

Unidades:

1 — Apresentação.

2 — Expectativas.

3 — Análise do programa.

Carga horária — 1 TT (h) 0,5 PS (h) 1,5 total (h).

Módulo II — Legislação

Carga horária — 2 TT (h) OPS (h) 2 total (h).

Módulo III — Caracterização da cultura na região

Unidades:

1 — Importância da cultura.

2 — Factores edafoclimáticos relacionados com a cultura.

3 — Castas ou cultivares, porta-enxertos, podas, mondas e condução.

Carga horária — 0 TT (h) 3,5 PS (h) 3,5 total (h).

Módulo IV — Produtos fitofarmacêuticos (alguns aspectos da sua aplicação)

Unidades:

1 — Produtos homologados.

2 — Família química e modo de acção.

3 — Eficácia.

4 — Resistência.

5 — Aspectos toxicológicos da aplicação de produtos fitofarmacêuticos.

6 — Impacte no ambiente do uso dos produtos fitofarmacêuticos.

7 — Riscos para as espécies não visadas.

8 — Noção de resíduo.

9 — Riscos para o consumidor.

10 — Intervalo de segurança.

11 — Segurança na aplicação de produtos fitofarmacêuticos.

12 — Primeiros socorros.

Carga horária — 3,5 TT (h) 7 PS (h) 10,5 total (h).

Módulo V — Protecção fitossanitária

Unidades:

1 — Inimigos da cultura:

1.1 — Morfologia;

1.2 — Bioecologia;

1.3 — Sintomas e estragos provocados.

2 — Inimigos naturais — fauna auxiliar.

3 — Estratégias de luta — monitorização, evolução e métodos de previsão.

4 — Meios de luta:

4.1 — Cultural;

4.2 — Química;

4.3 — Biotécnica;

4.4 — Biológica;

4.5 — Genética.

Carga horária — 22 TT (h) 34 PS (h) 56 total (h).

Módulo VI — Material e técnicas de aplicação

Unidades:

1 — Características do material de aplicação.

2 — Critérios para a escolha do material de aplicação.

3 — Técnicas de aplicação, calibração e regulação do material de aplicação.

4 — Cálculo de doses, concentrações e volume de calda com herbicidas, fungicidas, insecticidas e outros produtos fitofarmacêuticos.

Carga horária — 2 TT (h) 5 PS (h) 7 total (h).

Módulo VII — Estações automáticas

Unidades:

1 — Estrutura.

2 — Funcionamento.

3 — Recolha e base de dados meteorológicos.

4 — Manutenção.

5 — Modelos de previsão.

Carga horária — OTT (h) 7 PS (h) 7 total (h).

Módulo VIII — Serviço Nacional de Avisos Agrícolas (SNAA)

Unidades:

1 — O SNAA e sua organização:

1.1 — Coordenação e apoio técnico.

2 — Estação de Avisos:

2.1 — Organização;

2.2 — Estação Central;

2.3 — Laboratórios;

2.4 — Centro de Tratamento de Dados;

2.5 — Postos de observação biológicos (POB);

2.6 — Elaboração e difusão do aviso.

3 — Importância do Serviço de Avisos:

3.1 — Situação actual;

3.2 — Reestruturação;

3.3 — Metodologias;

3.4 — Análise final.

Carga horária — 3 TT (h) 4 PS (h) 7 total (h).

Módulo IX — Avaliação final

Unidades:

1 — De conhecimentos.

2 — De reacção.

Carga horária — 2,5 TT (h) 1 PS (h) 3,5 total (h).

Para o caso das culturas hortícolas, o módulo v — Protecção fitossanitária deverá ter uma carga horária de sessenta e três horas — trinta e cinco (TT)+vinte e oito (PS).

Esquema de avaliação

1 — Tipos de avaliação:

1.1 — De reacção (semanal e final);

1.2 — De conhecimentos — formativa e somativa (parcial e final).

2 — Instrumentos de avaliação de conhecimentos:

Fichas;

Trabalhos individuais;

Trabalhos em grupo:

Aulas práticas por cultura com visitas a explorações para a realização prática dos métodos de estimativa do risco em duas ou três fases diferentes da cultura e inimigos;

Visitas a estações de avisos da área (funcionamento prático da Estação de Avisos);

Exercícios de observação e resolução de problemas práticos.

3 — Critérios de avaliação — considera-se apto um formando quando atingir 75 % da avaliação de conhecimentos teórica e prática.

PARTE II

Regulamento

1 — Requisitos das entidades formadoras:

- a) Curso de Aplicação de Produtos Fitofarmacêuticos — organizações de agricultores ou outras entidades por solicitação de uma organização de agricultores;

- b) Curso de Distribuição, Comercialização e Aplicação de Produtos Fitofarmacêuticos, curso de Distribuição e Comercialização de Produtos Fitofarmacêuticos e curso de Luta Química Aconselhada — Avisos Agrícolas — entidades públicas e privadas.

2 — Requisitos técnicos e pedagógicos dos formadores (geral a todos os cursos) — nos primeiros dois anos da aplicação do presente despacho, os requisitos exigidos nas alíneas a) e b) dos n.ºs I, II, III, IV serão analisados casuisticamente:

I) Curso de Aplicação de Produtos Fitofarmacêuticos:

- a) Habilitações académicas — licenciatura ou bacharelato no âmbito agrícola ou florestal;
 b) Habilitações profissionais:
 i) Formação específica nos conteúdos temáticos a ministrar; ou
 ii) Experiência profissional mínima de três anos na área específica a ministrar;
 c) Habilitações pedagógicas — comprovada com a apresentação do certificado de aptidão profissional de formador;

II) Curso de Distribuição, Comercialização e Aplicação de Produtos Fitofarmacêuticos:

- a) Habilitações académicas — licenciatura ou bacharelato no âmbito agrícola ou florestal;
 b) Habilitações profissionais:
 i) Formação específica nos conteúdos temáticos a ministrar; ou
 ii) Experiência profissional mínima de três anos na área específica a ministrar;
 c) Habilitações pedagógicas — comprovada com a apresentação do certificado de aptidão profissional de formador;

III) Curso de Distribuição e Comercialização de Produtos Fitofarmacêuticos:

- a) Habilitações académicas — licenciatura ou bacharelato no âmbito agrícola ou florestal;
 b) Habilitações profissionais:
 i) Formação específica nos conteúdos temáticos a ministrar; ou
 ii) Experiência profissional mínima de três anos na área específica a ministrar;
 c) Habilitações pedagógicas — comprovada com a apresentação do certificado de aptidão profissional de formador;

IV) Curso de Luta Química Aconselhada — Avisos Agrícolas:

- a) Habilitações académicas — licenciatura ou bacharelato no âmbito agrícola ou florestal;
 b) Habilitações profissionais:
 i) Formação específica nos conteúdos temáticos a ministrar; ou
 ii) Experiência profissional mínima de três anos na área específica a ministrar;
 c) Habilitações pedagógicas — comprovada com a apresentação do certificado de aptidão profissional de formador.

3 — Requisitos dos formandos:

a) Idade mínima — 16 anos nos cursos de Aplicação de Produtos Fitofarmacêuticos e de Distribuição e Comercialização de Produtos Fitofarmacêuticos; 18 anos para os restantes cursos no âmbito deste diploma;

b) Habilitação escolar:

- i) Cursos de Aplicação de Produtos Fitofarmacêuticos e cursos de Distribuição e Comercialização de Produtos Fitofarmacêuticos — escolaridade mínima obrigatória:

Quatro anos de escolaridade — nascimento até 31 de Dezembro de 1966;
 Seis anos de escolaridade — nascimento entre 1 de Janeiro de 1967 e 31 de Dezembro de 1980;
 Nove anos de escolaridade — nascimento a partir de 1 de Janeiro de 1981.

Nos cursos de Aplicação de Produtos Fitofarmacêuticos, a título excepcional, quando exista interesse por parte dos formandos sem as habilitações académicas acima estipuladas,

é admissível a formação a grupos especiais, desde que o programa do referido curso seja devidamente adaptado, designadamente nos seguintes aspectos:

Reforço da componente prática;
 Ajustamento da carga horária total e diária;
 Selecção da metodologia de formação e dos instrumentos e meios didáctico-pedagógicos;
 Métodos e instrumentos de avaliação, nomeadamente de conhecimentos, essencialmente de natureza prática e adaptados à realidade dos formandos;

- ii) Cursos de Distribuição, Comercialização e Aplicação de Produtos Fitofarmacêuticos — licenciatura ou bacharelato no âmbito agrícola ou florestal. Outras situações serão analisadas casuisticamente;
 iii) Cursos de Luta Química Aconselhada — Avisos Agrícolas — licenciatura ou bacharelato no âmbito da protecção das culturas;

c) Outras condições:

- i) Cursos de Aplicação de Produtos Fitofarmacêuticos e cursos de Distribuição e Comercialização de Produtos Fitofarmacêuticos — exercer ou vir a exercer actividade na área do curso a que se candidata;
 ii) Cursos de Distribuição, Comercialização e Aplicação de produtos Fitofarmacêuticos e cursos de Luta Química Aconselhada — Avisos Agrícolas — é prioritário o candidato que desempenha ou venha a desempenhar funções técnicas na área do curso a que se candidata.

4 — Número de formandos a frequentar por curso — 12 a 16 participantes.

5 — Número de formadores por sessão prática — em todas as sessões práticas o grupo deverá ser dividido, no mínimo, em dois, sendo cada subgrupo acompanhado por um formador.

6 — Infra-estruturas físicas:

- a) Centros de formação ou instalações que disponham de:
 i) Uma sala de formação com condições apropriadas de espaço, iluminação, ventilação, temperatura e acústica;
 ii) Instalações sanitárias adequadas;
 b) Exploração agrícola que disponha de actividade produtiva adequada aos cursos a ministrar, disponível para a execução da formação prática;
 c) Estação automática para os cursos de Luta Química Aconselhada — Avisos Agrícolas.

7 — Equipamento didáctico-pedagógico — o equipamento didáctico-pedagógico usado nas sessões teóricas e práticas a seguir mencionado é o recomendado, sendo contudo o conjunto do equipamento analisado casuisticamente:

Quadro (de giz, porcelana ou papel);
 Suporte de projecção e projector;
 Ecrã;
 Televisão;
 Vídeo;
 Projector de vídeo equipado para ligação ao computador (tendo este instalado programas adequados à realização de apresentações);
 Retroprojector e projector de diapositivos;
 Transparências e marcadores adequados;
 Computador;
 Impressora.

a) Sessões práticas:

Câmara de filmar;
 Máquina fotográfica.

Curso de Aplicação de Produtos Fitofarmacêuticos:

Luvas adequadas ao manuseamento de produtos fitofarmacêuticos (borracha de nitrilo, neopreno e PVC);
 Luvas de algodão;
 Óculos panorâmicos adequados e ou viseira;
 Equipamento de protecção das vias respiratórias;
 Máscara simples com respirador;
 Máscara com cartucho filtrante (para pós, vapores orgânicos e combinados) de vários tipos com e sem ventilação forçada;
 Protectores auriculares;
 Botas de borracha;
 Pulverizador de pressão hidráulica (jacto projectado);

Pulverizador assistido por ar (jacto transportado e pneumáticos);
 Pulverizador centrífugo;
 Barras de pulverização para diferentes finalidades e débitos;
 Bicos de pulverização e dispositivos antigotejamento;
 Dispositivo de pulverização centrífuga;
 Tractor com e sem cabine;
 Fato de protecção individual;
 Polvilhador manual de dorso e suspensos;
 Distribuidor de grânulos;
 Nebulizador;
 Bomba;
 Mesa de distribuição e ou calibração;
 Vasilha, proveta e pipeta graduadas;
 Pipetador;
 Anemómetro;
 Cronómetro;
 Papel hipersensível;
 Balança;
 Lupa de campo;
 Lupa binocular;
 Material de iluminação das lupas — duas fontes de luz fria acrescidas de fibras ópticas. semi-rígidas (por lupa);
 Placa de Petri;
 Pinça e pincel para manusear insectos;
 Microscópio de contraste de fase;
 Exemplo de ficha de segurança e de rótulo de produto fitofarmacêutico;
 Modelo, boneco, para exemplificar a respiração artificial e a compressão externa;
 Almofada;
 Tala de madeira de vários comprimentos (40 cm; 60 cm; 80 cm; 120 cm; 140 cm);
 Cobertor;
 Maca de Furley, ou de varões e de lona;
 Ligadura elástica;
 Alfinete-de-ama;
 Lenço triangular, com, pelo menos, 1 m de largura;
 Kit de primeiros socorros.

Nota. — Deve-se fornecer a cada um dos formandos, na primeira aula prática do curso, um equipamento de protecção individual completo (EPI).

Curso de Distribuição, Comercialização e Aplicação de Produtos Fitofarmacêuticos:

Luvas adequadas ao manuseamento de produtos fitofarmacêuticos (borracha de nitrilo, neopreno e PVC);
 Luvas de algodão;
 Óculos panorâmicos adequados e ou viseira;
 Equipamento de protecção das vias respiratórias;
 Máscara simples com respirador;
 Máscara com cartucho filtrante (para pós, vapores orgânicos e combinados) de vários tipos com e sem ventilação forçada;
 Protectores auriculares;
 Botas de borracha;
 Pulverizador de pressão hidráulica (jacto projectado);
 Pulverizador assistido por ar (jacto transportado e pneumáticos);
 Pulverizador centrífugo;
 Barras de pulverização para diferentes finalidades e débitos;
 Bicos de pulverização e dispositivos antigotejamento;
 Dispositivo de pulverização centrífuga;
 Tractor com e sem cabine;
 Fato de protecção individual;
 Polvilhador manual de dorso e suspenso;
 Distribuidor de grânulos;
 Nebulizador;
 Bomba;
 Mesa de distribuição e ou calibração;
 Vasilha, proveta e pipeta graduada;
 Pipetador;
 Anemómetro;
 Cronómetro;
 Papel hidrosensível;
 Balança;
 Lupa de campo;
 Lupa binocular;
 Material de iluminação das lupas: duas fontes de luz fria, acrescidas de fibras ópticas semi-rígidas (por lupa);
 Placa de Petri;
 Pinça e pincel para manusear insectos;
 Microscópio de contraste de fase;
 Exemplo de ficha de segurança e de rótulo de produto fitofarmacêutico;

Avental em PVC;
 Aspirador industrial (para grandes armazéns);
 Sinalização de segurança, de acordo com o Decreto-Lei n.º 141/95, de 14 de Junho;
 Aparelho respiratório autónomo (para grandes armazéns e para o caso de haver fogos);
 Manta para tapar fogos;
 Extintor;
 Recipiente com material absorvente (areia, serradura, terra);
 Vassoura;
 Pá;
 Escorredor em borracha (para o chão);
 Saco em plástico forte (vazio);
 Modelo, boneco, para exemplificar a respiração artificial e a compressão externa;
 Almofada;
 Tala de madeira de vários comprimentos (40 cm; 60 cm; 80 cm; 120 cm; 140 cm);
 Cobertor;
 Maca de Furley, ou de varões e de lona;
 Ligadura elástica;
 Alfinete-de-ama;
 Lenço triangular, com, pelo menos, 1 m de largura;
 Kit de primeiros socorros.

Curso de Distribuição e Comercialização de Produtos Fitofarmacêuticos:

Luvas adequadas ao manuseamento de produtos fitofarmacêuticos (borracha de nitrilo, neopreno e PVC);
 Luvas de algodão;
 Óculos panorâmicos adequados e ou viseira;
 Equipamento de protecção das vias respiratórias;
 Máscara simples com respirador;
 Máscara com cartucho filtrante (para pós, vapores orgânicos e combinados) de vários tipos com e sem ventilação forçada;
 Fato de protecção individual;
 Botas de borracha;
 Exemplo de ficha de segurança e rótulos de produto fitofarmacêutico;
 Avental em PVC;
 Vassoura;
 Pá;
 Escorredor em borracha (para o chão);
 Saco em plástico forte (vazio);
 Extintor;
 Aspirador industrial (para grandes armazéns);
 Sinalização de segurança, de acordo com o Decreto-Lei n.º 141/95, de 14 de Junho;
 Aparelho respiratório autónomo (para grandes armazéns e para o caso de haver fogos);
 Manta para tapar fogos;
 Modelo, boneco, para exemplificar a respiração artificial e a compressão externa;
 Almofada;
 Tala de madeira de vários comprimentos (40 cm; 60 cm; 80 cm; 120 cm; 140 cm);
 Cobertor;
 Maca de Furley, ou de varões e de lona;
 Ligadura elástica;
 Alfinete-de-ama;
 Lenço triangular, com, pelo menos, 1 m de largura;
 Kit de primeiros socorros.

Curso de Luta Química Aconselhada — Avisos Agrícolas:

Luvas adequadas ao manuseamento de produtos fitofarmacêuticos (borracha de nitrilo, neopreno e PVC);
 Luvas de algodão;
 Óculos panorâmicos adequados e ou viseira;
 Equipamento de protecção das vias respiratórias;
 Máscara simples com respirador;
 Máscara com cartucho filtrante (para pós, vapores orgânicos e combinados) de vários tipos, com e sem ventilação forçada;
 Protectores auriculares;
 Botas de borracha;
 Fato de protecção individual;
 Pulverizador de pressão hidráulica (jacto projectado);
 Pulverizador assistido por ar (jacto transportado e pneumáticos);
 Pulverizador centrífugo;
 Barras de pulverização para diferentes finalidades e débitos;
 Bicos de pulverização e dispositivos antigotejamento;
 Dispositivo de pulverização centrífuga;
 Tractor com e sem cabina;
 Polvilhador manual de dorso e suspenso;

Distribuidor de grânulos;
 Nebulizador;
 Bomba;
 Mesa de distribuição e ou calibração;
 Vasilha, proveta e pipeta graduada;
 Pipetador;
 Anemómetro;
 Cronómetro;
 Papel hipersensível;
 Balança;
 Lupa de campo;
 Lupa binocular;
 Lupa de cabeça;
 Dispositivo de suporte da máquina fotográfica para adaptar à lupa binocular;
 Material de iluminação das lupas: duas fontes de luz fria, acrescentadas de fibras ópticas semi-rígidas (por lupa);
 Placa de Petri;
 Pinça e pincel para manusear insectos;
 Microscópio de contraste de fase;
 Lâmina e lamela;
 Esguicho;
 Pinça;
 Estilete;
 Corante;
 Bico de Bunsen;
 Reagente de preparação para microscópio;
 Acetato de etilo;
 Fenol;
 Ácido láctico;
 Álcool;
 Algodão;
 Frasco;
 Exemplo de ficha de segurança e de rótulo de produto fitofarmacêutico;
 Modelo, boneco, para exemplificar a respiração artificial e a compressão externa;
 Almofada;
 Tala de madeira de vários comprimentos (40 cm; 60 cm; 80 cm; 120 cm; 140 cm);
 Cobertor;
 Maca de Furley, ou de varões e de lona;
 Ligadura elástica;
 Alfinete-de-ama;
 Lenço triangular, com, pelo menos, um metro de largura;
 Material para captura de auxiliares (técnica das pancadas);
 Crivo de diferentes malhas para separação;
 Máquina de escovar ácaros;
 Capta esporos;
 Armadilha sexual (com feromona);
 Outras armadilhas;
 Estação meteorológica (automática);
 «Frigorífico»/câmara húmida;
 Estufa;
 Kit de primeiros socorros.

PARTE III

Procedimentos para efeitos de homologação

1 — Entidades homologadoras — para efeitos de aplicação deste diploma as entidades homologadoras dos cursos, no âmbito da redução do risco e dos impactes ambientais na aplicação de produtos fitofarmacêuticos, são:

A Direcção-Geral de Protecção das Culturas (DGPC), no caso dos cursos para técnicos de luta química aconselhada — avisos agrícolas e de distribuição, comercialização e aplicação de produtos fitofarmacêuticos;

A direcção regional de agricultura da área de realização do curso para agentes que distribuam e comercializem produtos fitofarmacêuticos, no caso dos cursos para agricultores de aplicação de produtos fitofarmacêuticos e dos cursos de distribuição e comercialização de produtos fitofarmacêuticos para agentes que distribuam e comercializem produtos fitofarmacêuticos.

2 — Instrução do pedido de homologação:

a) A entidade requerente deve apresentar à entidade homologadora, no prazo máximo de seis e mínimo de dois meses antes do início da acção de formação, um processo instruído com os seguintes documentos:

i) Programa do curso, em modelo próprio, o qual deve conter os objectivos, duração, conteúdo temático, rela-

ção teórico-prática, esquema de avaliação e indicação dos formadores por módulo ou unidade;

ii) Currículos dos formadores e comprovativos da formação pedagógica e profissional no respeitante às áreas em que irão desenvolver a formação, bem como da experiência profissional;

iii) Elementos de caracterização dos requisitos dos formandos;

iv) Calendarização — plano semanal;

v) Caracterização das infra-estruturas físicas;

vi) Listagem do equipamento didáctico-pedagógico.

3 — Análise do pedido de homologação:

a) Após a recepção dos documentos anteriormente referidos, a entidade homologadora, no prazo máximo de 30 dias úteis, emite o seu parecer. Caso o parecer seja favorável, a entidade formadora poderá dar início à acção; caso o processo não se encontre devidamente instruído ou não estejam observados todos os requisitos, a entidade homologadora deverá indicar as correcções a introduzir. O processo será retomado de igual modo.

4 — Alterações ao processo de homologação — qualquer alteração a introduzir ao processo após emissão do parecer favorável deverá ser presente à entidade homologadora para apreciação.

5 — Obrigações da entidade formadora — a entidade formadora obriga-se a:

a) Enviar à entidade homologadora as fichas de inscrição dos formandos, com a antecedência mínima de 15 dias antes do início da acção;
 b) Informar por escrito a entidade homologadora da data de início da acção de formação.

6 — Acompanhamento técnico-pedagógico — a entidade homologadora, sempre que julgar necessário, efectuará visitas de acompanhamento para verificar o cumprimento das condições de execução da acção de formação aprovada.

7 — Emissão e validação de certificados:

7.1 — A entidade formadora deve emitir um certificado de formação aos participantes que obtiverem aproveitamento, devendo conter os seguintes elementos:

a) Identificação da entidade que emite;
 b) Identificação do titular (nome completo e número do bilhete de identidade);
 c) Identificação do curso;
 d) Planos curriculares e respectivas cargas horárias;
 e) A duração, em horas, do curso de formação e as datas de início e de conclusão;
 f) Resultado da avaliação.

7.2 — Os certificados devem ser remetidos à entidade homologadora acompanhados de:

a) Sumário dos conteúdos temáticos leccionados na formação teórica e na formação prática;
 b) Folhas de presenças de formandos e formadores;
 c) Relatório de execução da acção.

7.3 — Aos participantes que tenham frequentado, com aproveitamento, uma acção de formação homologada nos termos do presente diploma será reconhecida:

a) Curso de Aplicação de Produtos Fitofarmacêuticos — capacidade para o exercício da actividade, aplicação de produtos fitofarmacêuticos segundo regras específicas para a redução do risco associado à actividade;
 b) Curso de Distribuição e Comercialização de Produtos Fitofarmacêuticos — capacidade para o exercício de uma actividade de distribuição e comercialização segundo as regras específicas para a redução do risco associado à actividade;
 c) Curso de Distribuição, Comercialização e Aplicação de Produtos Fitofarmacêuticos — competência para exercerem funções de assistência técnica e função de formadores dos cursos referidos nas alíneas a) e b);
 d) Curso de Luta Química Aconselhada — Avisos Agrícolas — competência para exercerem funções técnicas no âmbito do Serviço de Avisos Agrícolas.

